



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 004/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2021 de serviços de tecnologia da informação e comunicação, celebrado em 15 de outubro de 2021.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 10.942.737/0001-87, com sede na Av. São Pedro, 1213, Poço das Antas, neste ato representada pelo presidente, **Sr. Maicon Luis Stuermer**, brasileiro, solteiro, vereador, CPF nº 003.488.390-81, residente e domiciliado na Avenida Independência, 1591, Centro, Município de Poço das Antas, RS, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** Empresa **VISÃOI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, conhecida pelo nome fantasia de Visãoi – Comunicação e sistemas de informação, inscrita no CNPJ sob nº 08.310.227/0001-45, com sede na Rua Almirante Barroso, 112, Sala 2, bairro São Cristovão, na cidade de Lajeado/RS, por seu representante legal, **Fábio Elias Locatelli**, inscrito no CPF sob nº 929.357.100-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas celebram, nesta data, o presente aditivo contratual nos termos que seguem:

**CLÁUSULA 1ª:** Fica alterado o valor das parcelas mensais, atualizadas/reajustadas anualmente pela variação do IPCA conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato, passando a Cláusula segunda, 2.1 e 2.2, a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

*2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo estipulado na cláusula primeira, o valor mensal de R\$ 543,04 (quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos) pelos serviços descritos na cláusula primeira.*

*2.2 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em parcelas mensais e consecutivas de R\$ 543,04 (quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos), no quinto dia útil de cada mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.*

**CLÁUSULA 2ª:** Fica alterada a Cláusula Terceira (DA VIGÊNCIA), que passa a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

*3.1 O presente contrato inicia no dia 03 de novembro de 2022, sendo que o serviço objeto da contratação será prestado pelo período de 01 (um) ano, podendo o contrato ser renovado nos termos e nos limites da Lei nº 8.666/93, ficando previsto o reajuste anual pela variação do IPCA.*

**CLÁUSULA 3ª:** As demais cláusulas e condições do contrato principal permanecem inalteradas e em plena vigência para aplicação ao presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 004/2021, de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Poço das Antas, 27 de outubro de 2022.

**CONTRATANTE**  
Maicon Luis Stuermer  
Presidente do Legislativo de Poço das Antas

**CONTRATADA**  
Fábio Elias Locatelli  
Visãoi Sistemas de Informática Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Camila Regina Follmann  
CPF: 024.922.630-88

Nome: Clóves André Knob  
CPF: 018.233.840-13